

307/2016

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		
CNPJ/MF: 83.899.526/0001-82	Inscrição Estadual: Isento	
Sigla/Nome Resumido: *****	Ramo de Atividade: 85.31-7-00 - Educação superior - graduação	
Endereço: LOC CONJUNTO UNIVERSITARIO SN TRINDADE		
Cidade: FLORIANÓPOLIS	UF: SC	CEP: 88.045-108
Telefone: (48) 3721-4242	FAX:	
Endereço Eletrônico: jair.napoleao@ufsc.br		
Nome do Responsável: JAIR NAPOLEAO FILHO		
Cargo: PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO	RG: 739.483-7	CPF: 342.374.379-49

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Gerente Comercial/de Vendas Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm; entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912287140, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912287140 o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, excluir os serviços de PAC 41068 e SEDEX 40096 e incluir os Termos Aditivos ao Contrato Múltiplo – Órgão Público - ECT x «RAZAO SOCIAL» CONTRATO 9912287140

Serviços de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1 - Inclusão do subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

*“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”*

2.2 - Incluir o **Serviços de Encomendas Nacionais**, conforme Anexo de Serviço de Encomendas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

3.1 - Excluir o serviço de PAC 41068 e SEDEX 40096

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº «CONTRATO».


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


São José (SC), 04/07/2017

Pela **CONTRATANTE**:




Jair Napoleão Filho
Pró-reitor de Administração

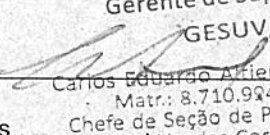
Pela **ECT**:



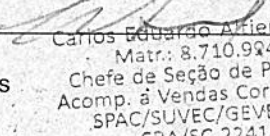
Marciano da Silva Vieira
Diretor Regional



ESTEVAN A. FENNER da SILVA
Matrícula 8.706.693-9
Gerente de Suporte a Vendas
GESUV/DR/SC




Moacir Aguiar
Gerente de Vendas



Carlos Eduardo Alfieri Póllezi
Matr.: 8.710.924-8
Chefe de Seção de Planej. e
Acomp. à Vendas Corporativas
SPAC/SUVEC/GEVEN/SC
CRA/SC 22416

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



Cristina Possa Estevan
Matrícula: 8.702.119-9
Assistente Comercial III
SUVEC/GEVEN/DR/SC

Nome:
CPF:



Michele Michels
Matr. 8.710.376-1
Assistente Comercial III
GEVEN/DR/SC

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
		05/04/17			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		9912287140			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
11336323	26/12/16 a 26/12/21				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 1 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
5 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura.		10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.		Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/sistemas/sfe/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
SC		GESUV			
FATURAMENTO					
() DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
(X) CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos	26.12.16	26.12.21			Todas as ACs
Caixa Postal	11	11			Todas as ACs e AGFs
Carta Comercial	11	11			Todas as ACs e AGFs
Certificado Digital	11	11			Todas as ACs Autorizadas
Correios Internacional	11	11			Todas as ACs e AGFs
DNE/GU	11	11			Todas as ACs



Impresso	26.12.16	26.12.21		Todas as ACs e AGFs
Mala Direta Básica	"	"		Todas as ACs e AGFs
Malote	"	"		Todas as ACs
PAC 41068	"	04/07/17		Todas as ACs e AGFs
SEDEX 40096	"	04/07/17		Todas as ACs e AGFs
Serviços de Pré-Postagem	"	26.12.21		Todas as ACs e AGFs
Serviços Telemáticos	"	"		Todas as ACs e AGFs
Serviços de Encomendas Nacionais	05/07/17	26.12.21		Todas as ACs e AGFs

Pela CONTRATANTE:



Jaír Napoleão Filho

Pró-reitor de Administração

Pela ECT:



Marciano da Silva Vieira
Diretor Regional



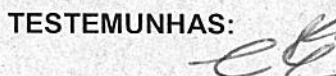
ESTEVAN A. FENNER da Silva
Matrícula 8.706.693-9
Gerente de Suporte a Vendas
GESUV/DR/SC



Moacir Aguiar
Gerente de Vendas

Carlos Eduardo Altieri Pollezi
Matr.: 8.710.994-8
Chefe de Seção de Planej. e
Acomp. a Vendas Corporativas
SPAC/SUVEC/GEVEN/SC
GRA/SC 22416

TESTEMUNHAS:



Nome: Cristina Possa Estevan
CPF: Matrícula: 8.708.119-9
Assistente Comercial III
SUVEC/GEVEN/DR/SC

Nome:
CPF:



Michele Micheli
Matr.: 8.710.376-1
Assistente Comercial III
GR/SC

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	
CNPJ: 83.899.526/0001-82	CONTRATO Nº: 9912287140
NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 2 (ENC 2.2)	
SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE	
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 05/10/17	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>



SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.



- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.



- 2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.
- 2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
- 2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.
- 3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.
- 3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

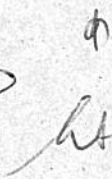
- 4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

- 5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

2





Correios

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO
DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

OF-SECC/GESUV-SC/GMRC3/Vº NC – 575/2017

São José(SC), 06 de julho de 2017.

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

LOC Conjunto Universitário SN Trindade

Florianópolis/SC

88045-108

Assunto: **Termo Aditivo**

Prezados Senhores:

Encaminhamos 01 (uma) via devidamente assinada dos documentos contratuais referente a Migração da Política Comercial do Correios do contrato nº **2287140**.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários através do gestor comercial abaixo:

Lenita Teresinha Salvi Perla

Assistente Comercial - SUPORTE VENTAS

Rua Romeu José Vieira nº 90 - Bloco B - 7º Andar - N. Sr. do Rosário

88110-906 São José/SC

Fone: (48) 3954-4273 / (47) 3917-1200

E-mail: lenitaperla@correios.com.br

Atenciosamente,

Estevan Afonso Fenner da Silva
Gerente de Suporte a Vendas
GESUV/DR/SC

/glg

Gerência de Suporte a Vendas

Rua Romeu José Vieira nº 90 – Bloco B 7º andar – Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP 88110-920

Tel. (0xx48) 3954-4215 – FAX (0xx48) 3954-4225